

LEI MUNICIPAL No. 619 DE 19 DE OUTUBRO DE 1990.
'Dispõe sobre crédito suplementar'.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei,

Artigo 1.º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de cruzeiros), destinados a cobertura das seguintes verbas:

| | | |
|---------------------|----------------------------------|---------------|
| 3130.03.07.021.2.15 | Serviços de Terceiros e Encargos | 12.000.000,00 |
| 410.08.42.188.1.06 | Obras e Instalações | 5.000.000,00 |
| 11.10.58.323.2.37 | Pessoal Civil | 3.000.000,00 |
| 3111.13.75.423.2.49 | Pessoal Civil | 14.000.000,00 |
| 3120.13.75.420.2.44 | Material de Consumo | 5.000.000,00 |
| | TOTAL | 39.000.000,00 |

Artigo 2.º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á por excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 3.º - Fica alterado no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), o Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 4.º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 19 de Outubro de 1990 - 260. Rua de Urubitinga, 80 - Político - Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal.

WAGNER VICENTY FERREARI
Contratado - 17.031.0148